



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0002003-86.2021.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E ARQUIVO  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Empresa Negócios Públicos do Brasil Eireli- ME. Art. 25, I, Lei 8.666/1993.

### Decisão nº 575 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 307 (0870658), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0871376), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, com vistas à renovação da assinatura do periódico SOLLICITA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às Unidades de atuação administrativa deste Tribunal que lidam com contratações públicas, com um viés especialmente voltado para os procedimentos que envolvem Licitações, Contratos, Serviço Público e Servidor Público, além de orientações jurídicas e pesquisa na referida área, entre outras funcionalidades, no valor de **RS\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial (0863678) e de acordo com o Termo de Referência (0863899), aprovado pela Senhora Secretária Judiciária por meio do Despacho GSJ 0864582, para atender demanda da Seção de Biblioteca e Editoração - SBE, desta Corte Eleitoral.

Assim, determino a remessa do feito à Secretaria de Administração, para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 29/03/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0871604** e o código CRC **849E48E4**.